

Cláusula Terceira:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta:

A administração da Sociedade caberá a sócia Clenilda de Jesus Cunha, com poderes de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sexta:

Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento de Alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente - Ba., 26 de maio de 2010

Clenilda de Jesus Cunha
Clenilda de Jesus Cunha

Izaura Mota de Araújo
Izaura Mota de Araújo

João Raimundo Mota Araújo
João Raimundo Mota Araújo

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original.

Em 14 AGO. 2017
Raimundo Mota Araújo

Junta Comercial do Estado da Bahia	
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2010 Nº 97006175 Protocolo: 10/125858-5, de 28/05/2010	
Empresa: 29 2 0342569 8 DE JHNA DO COMERTIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Wendel

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OFICINA DO CIMENTO
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Clenilda de Jesus Cunha, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1987, natural de Valente-BA, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 11168257 67 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 027.890.365-78, residente e domiciliada na Rua Ester Rios, s/n, Casa, Bairro Santa Cruz, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e João Raimundo Mota Araújo, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 08 de março de 1959, natural de Valente-BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 01465428 86 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 140.664.675-04, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, nº 118, Casa, Bairro Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da Empresa, "Oficina do Cimento Industria e Comercio Ltda ME", registrada na JUCEB sob o número 29203425698, de 05 de março de 2010, inscrita no CNPJ(MF) 11.682.280/0001-81, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, Casa, Bairro Baixa, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:

Será admitido a sociedade o sócio: Luiz Eduardo Araújo da Silva, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05 de maio de 1971, natural de Conceição do Coité-BA, portador da Carteira de Identidade n.º 5.747.402 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) n.º 376.793.255-53, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, nº 183, Casa, Bairro Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000.

Cláusula Segunda:

Retira-se da sociedade a sócia; Clenilda de Jesus Cunha, possuidora de 10.000(dez mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cedendo por este ato ao sócio admitido Luiz Eduardo Araújo da Silva quitado em moeda corrente do país. A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamada, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira:

O sócio João Raimundo Mota Araújo, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cede por este ato 9.800(nove mil e oitocentas) cotas de R\$ 1,00(um real) equivalente a R\$9.800,00 (nove mil e oitocentas reais) ao sócio admitido Luiz Eduardo Araújo da Silva quitado em moeda corrente do país, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamada, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. O Capital Social que é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada, neste ato será aumentado para R\$ 100.000,00(cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) cotas de R\$1,00(um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país ficando da seguinte forma distribuído:

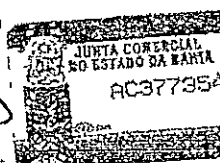
João Raimundo Mota Araújo – que possui 200(duzentas) cotas de R\$1,00(um real) cada do Capital Social equivalente a R\$ 200,00(duzentos reais) subscreve e integraliza mais 800(oitocentas) cotas do Capital social equivalente a R\$ 800,00(oitocentos reais) passando seu Capital Social para R\$ 1.000,00(um mil reais) equivalente a 1.000(uma mil) cotas de R\$1,00(um real) cada.

Preterida Municipal de Valente
Documento confere com o ori

Em

14 AGO. 2017

Raimundo Mota Araújo



Luiz Eduardo Araujo da Silva – que possui 19.800(dezenove mil e oitocentas) cotas de R\$1,00(um real) cada do Capital social equivalente a R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais) subscreve e integraliza mais 79.200(setenta e nove mil e duzentas) cotas do Capital Social equivalente a R\$ 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais) passando o seu Capital Social para R\$ 99.000,00(noventa e nove mil reais) equivalente a 99.000(noventa e nove mil) cotas de R\$1,00(um real) cada.

Cláusula Quarta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:

A administração da Sociedade caberá ao sócio Luiz Eduardo Araújo da Silva, com poderes de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta:

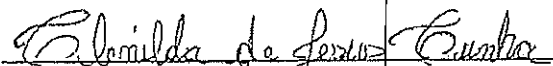
O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

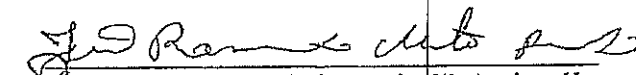
Cláusula Sétima:

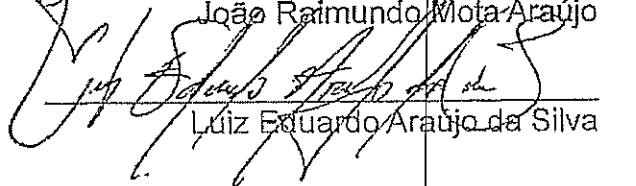
Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento de Alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente - Ba., 14 de julho de 2011


Cleonilda de Jesus Cunha


João Raimundo Mota Araújo


Luiz Eduardo Araujo da Silva

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2011
Rômulo Inácio Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Junta Comercial do Estado da Bahia	
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2011 Nº 97121090	
Protocolo 11/158108-7, de 15/08/2011	
Impressa: 29 2 0342569 8	HELIO PORTELA RAMOS SECRETAR GERAL

AB 0455547



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba.

CNPJ - 13.845.896/0001-51

PROPOSTAS DE PREÇOS

08-044/2017

ARTEFATOS DE
CIMENTOS



Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	UNID.	¹	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	13,90	20.850,00
02	2.400	UNID		MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	8,90	21.360,00
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	7,90	15.800,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	25,00	7.500,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	1,69	16.900,00
06	8.000	UNID		PISO RAQUETE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	1,69	13.520,00
07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	27,90	13.950,00
08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	1,55	6.200,00



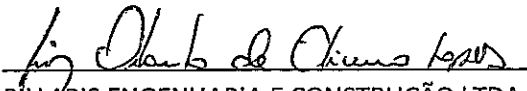
09	2.500	UNID		BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	2,75	6.875,00
10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	1,69	5.070,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	8,50	17.000,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	67,00	67.000,00
13	900	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	45,00	40.500,00
14	400	UNID		MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	385,00	154.000,00
15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	425,00	42.500,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	11,00	4.400,00
17	50	UNID		POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	450,00	22.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 475.925,00

VALOR TOTAL: R\$ 475.925,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017


PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 18.237.870/0001-44











Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO IV

PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	1.500	UNID		Meio fio economico 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
02	2.400	UNID		Meio fio 80 x 30 x 10 cm	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
03	2.000	UNID		Meio fio de jardim 1,0 x 0,30 x 0,04 m	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
04	300	METRO		Piso tatil 20 x 20 x 2,5 cm	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
05	10.000	UNID		Piso inter-travado 12 faces	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
06	8.000	UNID		Piso raquete 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
07	500	UNID		Estacas de cimento ferro 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
08	4.000	UNID		Blocos 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
09	2.500	UNID		Blocos 14 x 19 x 39 cm	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
10	3.000	UNID		Bloco calhas 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
11	2.000	UNID		Pilares coluna 50 x 35 x 20 cm	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

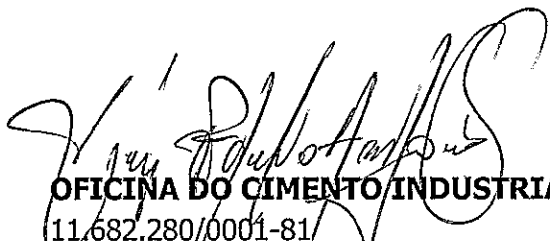
12	1.000	UNID		Manilhas 1,0 x 0,60 x 0,06 m	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
13	900	UNID		Manilhas 1,0 x 0,40 x 0,06 m	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
14	400	UNID		Manilhas 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 390,00	R\$ 156.000,00
15	100	UNID		Manilhas com ferro 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
16	400	UNID		Combogol veneziano 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
17	50	UNID		Poste padrao coelba 7,0 x 0,40 x 0,25 m	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
Valor						R\$ 486.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 486.700,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

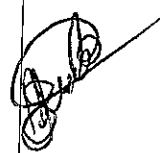
Valente, 14 de agosto de 2017



OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
11.682.280/0001-81
Luiz Eduardo Araujo da Silva
Empresário







NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	UNID.		DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	14,00	21.000,00
02	2.400	UNID		MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	9,00	21.600,00
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	8,00	16.000,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	24,00	7.200,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	1,75	17.500,00
06	8.000	UNID		PISO RAQUETE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	1,75	14.000,00
07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	27,50	13.750,00

NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	1,60	6.400,00
09	2.500	UNID		BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	2,75	6.875,00
10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	1,60	4.800,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	8,20	16.400,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	68,00	68.000,00
13	900	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	45,00	40.500,00
14	400	UNID		MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	380,00	152.000,00
15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	429,00	42.900,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	10,00	4.000,00
17	50	UNID		POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	450,00	22.500,00
VALOR TOTAL R\$						475.425,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

VALOR TOTAL: R\$ 475.425,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente-BA, 15 de agosto de 2017

Jessonildo Machado Souto

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535

26.792.121/0001-07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

HABILITAÇÃO

08-044/2017

ARTEFATOS DE
CIMENTOS



Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

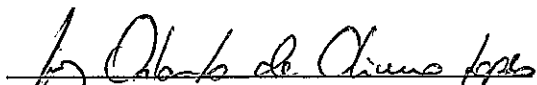
ANEXO V

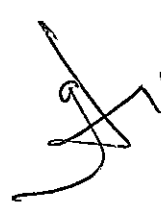
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

PILLARES ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.237.870/0001-44, sediada ROD Luiz Eduardo Magalhães, nº 1400, Petrolina, Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-044/2017 e Processo Administrativo nº 341/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017


PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 18.237.870/0001-44





Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

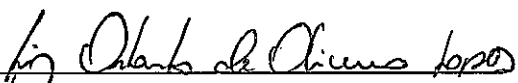
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

PILLARES ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.237.870/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Orlando de Oliveira Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 08.702.125-08, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 054.473.965-57, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017


PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 18.237.870/0001-44



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.237.870/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2013
NOME EMPRESARIAL PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PILLARIS ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD LUIZ EDUARDO MAGALHAES	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO PETROLINA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8101-1800 / (75) 8102-0003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2011.

Emitido no dia **02/02/2017** às **11:29:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **PAOLA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES**

DOC. IDENTIFIC. / ORIGINAL DE: **SSP**

CH: **607.261.715-20** BA: **BA**

PLACAO: **LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

DATA NASCIMENTO: **21/02/1973**

Nome do Titular: **JOANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

PRIMEIRO: **JOANA**

ACC: **3**

CEMEX: **3**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

884012398

PROIBIDO PLASTIFICAR

884012398

LOCAL: **BRASIL**

Prefeitura Municipal de Valente
 Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
 Pregoeiro Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		
NOME LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES		
	DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, etc.) 870212508 SSP BA	
	CPF 054.473.965-57 DATA NASCIMENTO 08/07/1992	
	FILIAÇÃO JOSE ORLANDO SANTOS RIGOS LOPES PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES	
	SEXO M AC CAT. HAB. AB	
APRESENTAÇÃO Q9367760000	VALIDADE 29/03/2021	PRIMEIRA Emissão 29/11/2011
Observações		
		
LOCAL CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSAO 09/03/2016		
Assinatura do Diretor Geral Luiz Carlos Barros Pereira Diretor Geral 50596348571 BA709178638		
DETRAN-BA (CARTÃO)		

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1276513031

PRIMEIRA PLASTIFICADA
1276513031

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA GRUPO COPACABANA INDUSTRIA E
COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**

Ilmacli Alves Soares, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25 de maio de 1991, natural de São Domingos - BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 14.059.308-02 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF (MF) n.º 047.557.495-81, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, n.º 85, Casa, Bairro Brasília, Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.088-066 e Juarez Costa Soares, brasileiro, maior, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de Julho de 1958, natural de Jacobina - BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 12988061 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF (MF) n.º 007.686.248-86 residente e domiciliado na Rua Da Aurora, n.º 175, 1º Andar, Centro, Cidade de São Domingos, Estado da Bahia, CEP 48.895-000, resolvem de comum acordo organizar e constituir uma sociedade limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira- A sociedade gira sob a denominação social de "GRUPO COPACABANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA".

Clausula Segunda- A sociedade tem a sua sede na Rua Da Aurora, n.º 175, Térreo, Centro, Cidade de São Domingos, Estado da Bahia, CEP 48.895-000.

Clausula Terceira- O objeto social é como a seguir:

4782-2/01 – Comercio Varejista de Calçados;

4772-5/00 – Comercio Varejista de Cosméticos;

4781-4/00 – Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;

1539-4/00 – Fabricação de Calçados;

Clausula Quarta- O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 60.000(sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Ilmacli Alves Soares – 30.000(trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real cada) do capital social equivalente a R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

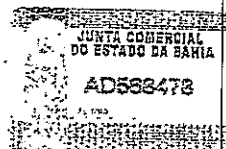
Juarez Costa Soares – 30.000(trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real cada) do capital social equivalente a R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Clausula Quinta- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14. Abr. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal



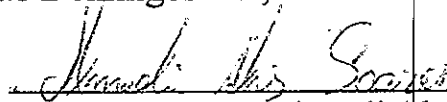
Continua...

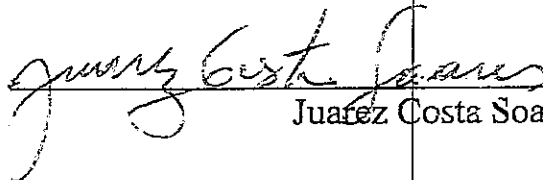
...Continuação

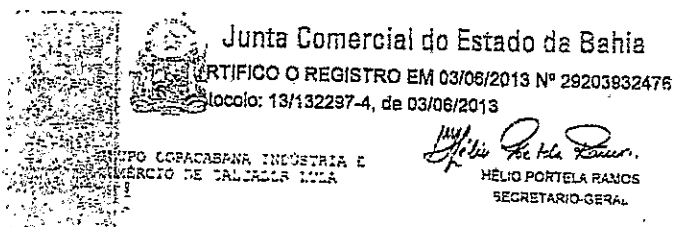
Clausula Décima Quinta- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, obrigam-se fielmente a cumprir com seus termos, as Clausulas e condições acima enumeradas, e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

São Domingos-Ba., 01 de Junho de 2013


Ilmacli Alves Soares


Juarez Costa Soares




HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AC 0797196

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 14 Ago. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal







164

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PILLARIS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 054.473.965-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0870212508, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 221, CASA, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/08/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 687.261.715-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 398029814, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 221, CASA, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203932476, com sede Rua Jose Ramos de Oliveira, 87, Primeiro Andar, Centro Valente, BA, CEP 48.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.237.870/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 1400, CASA, PETROLINA, VALENTE, BA, CEP 48.890-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE FUNDAÇÕES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017
Rodrigo Araya Souza
Pregoeiro Municipal

Req: 81600001022075

JUCEB
174

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PILLARIS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO
NA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA
USO NA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

**2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e
sob encomenda**

7112-0/00 - serviços de engenharia

**4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista**

4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral

4391-6/00 - obras de fundações

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4120-4/00 - construção de edifícios

2330-3/03 - fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e
obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE.

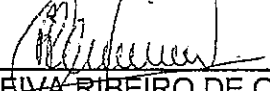
CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados
e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENTE - BAHIA, 22 de novembro de 2016.



LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES
CPF: 054.473.965-57



PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES
CPF: 687.261.715-20

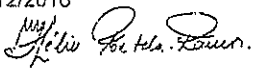
Refeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
14 ABR. 2017

Em


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 SOB Nº 97617884
Protocolo: 15/068230-2. DE 09/12/2016

Empresa: 29 2 0393247 6
PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRUPO COPACABANA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

ILMACLI ALVES SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/03/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 047.557.495-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1405930802, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FERNANDO FERRARI, 85, CASA, CENTRO, SAO DOMINGOS, BA, CEP 48.895-000, BRASIL.

JUAREZ COSTA SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 007.686.248-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12988061, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DA AURORA, 175, CASA, CENTRO, SAO DOMINGOS, BA, CEP 48.895-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO COPACABANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203932476, com sede R da Aurora, 175, Terreo, Centro São Domingos, BA, CEP 48.895-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.237.870/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial GRUPO COPACABANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, 87, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS SERVIÇOS DE PINTURA DE

Prefeitura Municipal de Valente
Documento contendo

Em 14 ABR. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Reg: 81600000409332

298

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRUPO COPACABANA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

**EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS
DE FUNDAÇÕES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - obras de fundações
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1992, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF/MF nº 054.473.965-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0870212508, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 221, CASA, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/08/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 687.261.715-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 398029814, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 221, CASA, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ILMACLI ALVES SOARES, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JUAREZ COSTA SOARES, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio ILMACLI ALVES SOARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente para o sócio LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES, da seguinte forma: por este ato com moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com original
Em 14 AGo. 2017

Rogério Inácio de Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Req: 81600000409332

25x

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRUPO COPACABANA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

O sócio JUAREZ COSTA SOARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES, da seguinte forma: por este ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JUAREZ COSTA SOARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES, da seguinte forma: por este ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de POR ESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES, com 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) integralizado.

PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES, com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro
Documento confere com original
Em 14 ABR. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

26x

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRUPO COPACABANA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

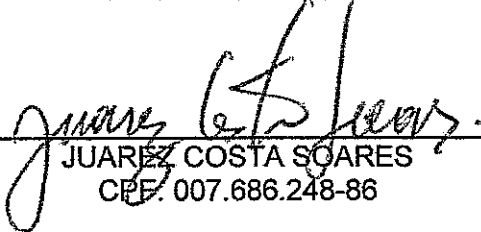
CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser VALENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENTE, 13 de maio de 2016.


ILMACLI ALVES SOARES

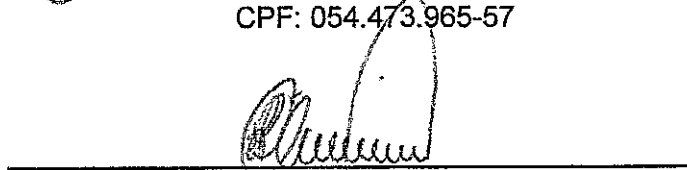
CPF: 047.557.495-81


JUAREZ COSTA SOARES

CPF: 007.686.248-86


LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES

CPF: 054.473.965-57

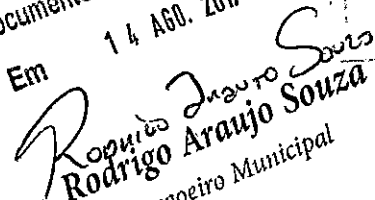

PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES

CPF: 687.261.715-20

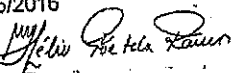
Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em

14 AGO. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2016 SOB Nº: 97567245
Protocolo: 16/690554-2, DE 30/05/2016
Empresa: 29 2 0393247 6
PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO
LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 43659/2017
Emissão: 02/02/2017
Validade: 31/03/2018
Chave: B7xc3Z56284AbYzWWD43

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES

Registro: 051511219-4

CPF: 054.473.965-57

Tipo de Registro: PROVISÓRIO

Data Inicial: 16/02/2016

Data Final: 16/02/2017

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7.º DA LEI N.º 5.194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES CONTIDAS NAS ALÍNEAS A, B, C, D, E, F E H REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS E BARRAGENS.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS FTC / FEIRA DE SANTANA

Data de Formação: 02/02/2016

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (1/1)

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA FIRMO LTDA ME

Registro: 001003297-5

CNPJ: 13.685.361/0001-60

Data Início: 29/03/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Registro: 001003869-8

CNPJ: 18.237.870/0001-44

Data Início: 17/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 43660/2017
Emissão: 02/02/2017
Validade: 31/03/2018
Chave: 9aBbc3C6wCY66aa5YD37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Interessado(a)

Empresa: PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

Nome Fantasia: PILLARIS ENGENHARIA

CNPJ: 18.237.870/0001-44

Registro: 001003869-8

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 31/05/2016

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, IMPERMEABILIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, 87, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, VALENTE, BA, 48890000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 17/01/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001005538DDBA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES

Registro: 051511219-4

CPF: 054.473.965-57

Data Início: 17/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7.º DA LEI N.º 5.194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES CONTIDAS NAS ALÍNEAS A, B, C, D, E, F E H REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS E BARRAGENS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, certifica que PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 18.237.870/0001-44 fica dispensada(o) do licenciamento ambiental para a sua atividade de Fabricação de Artefatos do Cimento, em conformidade com o Anexo I da Política Municipal de Meio Ambiente nº 036/2014 de acordo com a Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015.

Esta dispensa tem como base as informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo nº 023/2016.

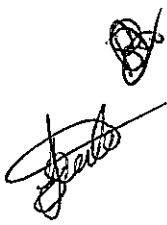
As referidas atividades estão sujeitas ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente no que se refere à averbação de reserva legal e autorização para supressão de vegetação nativa, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais.

A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes:

Valenté, Bahia 30 de novembro de 2016.



Secretária
Tânea Maria Mota Rios e Rios
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 044/2014





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.237.870/0001-44

Certidão nº: 129976515/2017

Expedição: 05/06/2017, às 09:42:51

Validade: 01/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.237.870/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA. CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000240/2017.E

Nome/Razão Social: **PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**
Nome Fantasia: **PILLARIS ENGENHARIA**
Inscrição Municipal: **00124/2016** CPF/CNPJ: **18.237.870/0001-44**
☐ Endereço: **RUA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, 87**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

☐ Esta certidão foi emitida em 05/06/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/09/2017**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600002702820000118798090000240201706050**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 05/06/2017 às 09:44:12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18237870/0001-44
Razão Social: PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: ROD LUIZ EDUARDO MAGALHAES / PETROLINA / SALVADOR / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2017 a 23/08/2017

Certificação Número: 2017072504324796220094

Informação obtida em 25/07/2017, às 12:21:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/02/2017 09:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170172087

RAZÃO SOCIAL	
PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.448.626	18.237.870/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171780600

RAZÃO SOCIAL	
PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.448.626	18.237.870/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 18.237.870/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:04:40 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2017.

Código de controle da certidão: **B4E5.6D04.6F30.2791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 18.237.870/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:56:00 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2018.

Código-de controle da certidão: **FC84.4CCC.1480.2A0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

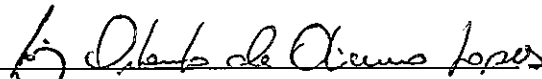
ITEM	QTD.	UNID.	1	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	12,00	18.000,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	1,50	15.000,00
08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	1,40	5.600,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	60,00	60.000,00
15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	380,00	38.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 136.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente - Bahia, 16 de agosto de 2017


PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 18.237.870/0001-44



NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, inscrita no CNPJ nº 26.792.121/0001-07, sediada Rua Marliete Simões, s/n, Hermírio Simões, Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-044/2017 e Processo Administrativo nº 341/2017, relativo à Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valente-BA, 15 de agosto de 2017

Jessonildo Machado Souto
JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
26.792.121/0001-07

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

**Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017**

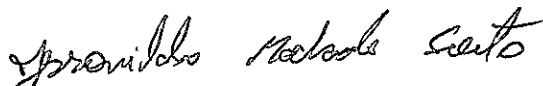
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

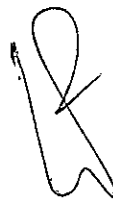
**JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, inscrita no CNPJ nº
26.792.121/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr.
Jessonildo Machado Souto, portador da Carteira de Identidade nº 13.315.691-
50, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 007.014.265-
35, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição
Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.**

Valente-BA, 15 de agosto de 2017


**JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
26.792.121/0001-07**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.792.121/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2017
NOME EMPRESARIAL JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JESSONILDO LAGES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARLIETE SIMOES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO HERMIRIO SIMOES	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO mracontabilidade@outlook.com		TELEFONE (75) 8136-1919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/08/2017** às **21:17:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Propagar Página
para o processo

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535

Nome do Empresário

JESSONILDO MACHADO SOUTO

Nome Fantasia

JESSONILDO LAGES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

1331569150

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

007.014.265-35

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.792.121/0001-07

NIRE

29-8-0515128-6

Endereço Comercial

CEP

48890-000

Logradouro

RUA MARLIETE SIMOES

Número

SN

Complemento

CASA

Bairro

HERMIRIO SIMOES

Município UF

VALENTE BA

Ponto de Referência

PROXIMO AO CONTORNO

Atividades

Data de Início de Atividades

03/01/2017

Código da Atividade Principal

23.30-3/99

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Código da Atividade Secundária

1 47.44-0/99

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de materiais de construção em geral

2 43.99-1/03

Obras de alvenaria

3 32.99-0/99

Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03336262

Número do Identificador: 00000701426535

Código Débito Automático

Matrícula

065689569

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição

01/2017 6. 0066 3 01.0715.2.0002.0080.0

Nome/Endereço para entrega

JESSONILDO MACHADO SOUTO

RU AMILTON MOTA SIMOES, 80

VALENTE

HERMIRIO SIMOES CEP - 48.890-000

Nº Hidrômetro Cód. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo

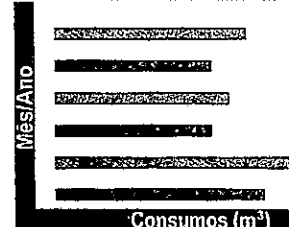
A02A026578 318 307 32 25/11 A 27/12
Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Fatura

RU AMILTON MOTA SIMOES, 80 HERMIRIO SIMOES 27/12 27/12/2016
VALENTE

Especificação Valores em R\$

CONS. AGUA 11M3 32,36
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 11/2016 0,51
JUROS DE MORA - CONTA(S) 11/2016 0,17

Consumo dos últimos mes



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011 Nº de Amostras - R\$

Parâmetros Exigidas Analisadas Em cor

Turbidez - 50 UT 0020 0020 00

Cloro - 0,5 0051 0043 00

Escherichia Coli - (°) 0051 0051 00

Coliformes Totais 0051 0051 00

Agua fluorelada com teor máximo permitido de até 1,5mg/l

Significado dos parâmetros de qualidade:

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água.

Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que a água com aparência turva;

Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;

Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação;

Escherichia Coli (°): indicador utilizado para medir contaminação;

Fíbor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, a 95% das amostras examinadas.

(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo.

Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH= Unidade de Cor UT= Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - COR

Unidade de Consumo: UIC

Consumo Médio por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal (Ligação)

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA IMPLICA NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - COR

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

33,04

ESGOTO(% água) VL. Total

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL 1 UNIDADE

ATE 10 MINIMO 10 25,30
> 10 7,06 1 7,06

TOTAL AGUA 32,36 0,00 32,36

TOTAL ESGOTO 0 0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO PIS	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
		32,36	1,170	0,38
	COFINS	32,36	5,420	1,76

TARIFA SOCIAL EM REVISÃO.
PARA MANTER O BENEFÍCIO ATUALIZE SEU CADASTRO NA EMBASA.

EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT - 001 MES(ES)

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 ABO. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

64622

INSC. MUNICIPAL

00036/2017

ANO EXERCÍCIO

2017

CONCEDIDO A

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535

C.N.P.J.

26.792.121/0001-07

INSC. EST.

C.P.F.

R.G.

NOME FANTASIA

JESSONILDO LAGES

ENDEREÇO

RUA MARLIETE SIMÕES
CASA
48890000

VALENTE

SN
HERMIRO SIMÕES
BA

DESCRIÇÃO DE TAXA

08.21 CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADE PRINCIPAL

2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DAS 8:00 ÀS 18:00 HRS

HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO.
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO
DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2017

DATA DE EMISSÃO

06/02/2017

IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

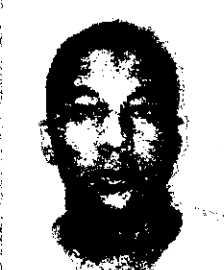
Em 14 AGO. 2017

Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÃO PLASTIFICAR




Jersonildo Machado Souto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.315.691-50

10-04-2014

JESSONILDO MACHADO SOUTO

JOSÉ MOREIRA SOUTO

JOSEFA MACHADO SOUTO

VALENTE BA

15-05-1984

C.NAS. CM VALENTE BA DS

SEDE LV 11A FL 20V RT 011773

007.014.265-35

Travessa M. 9 de Oliveira fátia

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

007.014.265-35

Nome

JESSONILDO MACHADO SOUTO

Nascimento

15/05/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.792.121/0001-07

Certidão nº: 135457832/2017

Expedição: 15/08/2017, às 21:32:20

Validade: 10/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.792.121/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26792121/0001-07
Razão Social: JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
Nome Fantasia: JESSONILDO LAGES
Endereço: R MARLIETE SIMOES SN CS / HERMIRIO SIMOES / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2017 a 26/08/2017

Certificação Número: 2017072808420889862629

Informação obtida em 15/08/2017, às 21:28:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Valente

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV

Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000375/2017.E

Nome/Razão Social: **JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535**

Nome Fantasia: **JESSONILDO LAGES**

Inscrição Municipal: **00036/2017**

CPF/CNPJ: **26.792.121/0001-07**

Endereço: **RUA MARLIETE SIMÕES, SN CASA**

HERMIRO SIMÕES VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/08/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/11/2017**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600002907720000118843090000375201708151**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 15/08/2017 às 21:33:53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
CNPJ: 26.792.121/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:37:01 do dia 15/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2018.

Código de controle da certidão: **9F97.D949.C5B6.21F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171733974

RAZÃO SOCIAL	
JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.487.820	26.792.121/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

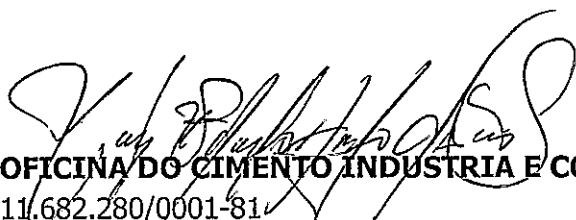
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

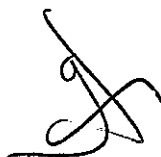
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.682.280/0001-81, sediada Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, Baixa, Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-044/2017 e Processo Administrativo nº 341/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

Valente, 14 de agosto de 2017



OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
11.682.280/0001-81
Luiz Eduardo Araujo da Silva
Empresário



Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

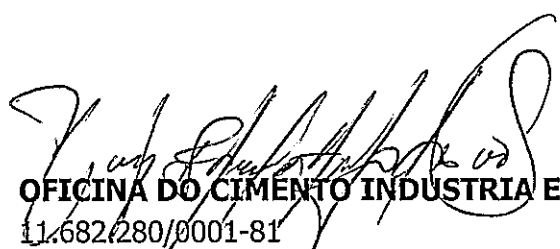
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

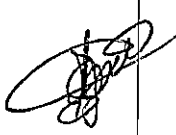
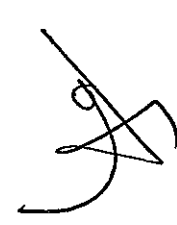
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.682.280/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Eduardo Araujo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5.747.402, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 376.793.255-53, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Valente, 14 de agosto de 2017



OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
11.682/280/0001-81
Luiz Eduardo Araujo da Silva
Empresário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.682.280/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/03/2010	
NOME EMPRESARIAL OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO CIMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTRADA PARA TANQUINHO		NÚMERO 2785	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ldacontabil@sertao.net		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 3263-2584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2017 às 23:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**

Sergio Lima dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19 de julho de 1985, natural de Valente-BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08972915 30 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 035.140.355-80, residente e domiciliado na Rua Marizete Mota, s/n, casa, bairro Hermirio Simões, cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Clenilda de Jesus Cunha, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1987, natural de Valente-BA, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 11168257 67 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 027.890.365-78 residente e domiciliada na Rua Ester Rios, s/n, casa, bairro Santa Cruz, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo organizar e constituir uma sociedade limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira- A sociedade gira sob a denominação social de Oficina do Cimento Industria e Comercio Ltda.

Clausula Segunda- A sociedade tem a sua sede na rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, casa, bairro baixa, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Clausula Terceira- O objeto social é como a seguir:

- Fabricação de estruturas pré- moldados de concreto armado;
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil;
- Comercio varejista de material para construção em geral;
- Edificações e construção civil e urbanização;
- Organização e promoção de eventos musicais;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Construção de edificios, prédios comerciais, casas, apartamentos e conjuntos habitacionais;
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário de passageiros.

Clausula Quarta- O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrito e integralizado, dividido em 20.000(vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sergio Lima dos Santos- 10.000(dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

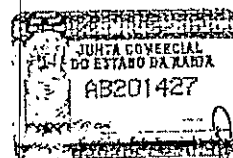
Clenilda de Jesus Cunha – 10.000,00 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Clausula Quinta- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Sergio L. dos Santos



Clausula Sexta- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Clausula Sétima - A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração será por tempo indeterminado podendo, entretanto, a sua dissolução operar-se em qualquer época, de comum acordo entre os sócios.

Clausula Oitava - A administração da Sociedade cabe ao sócio Sergio Lima dos Santos, com poderes de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestara contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima- Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Clausula Décima Segunda- O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

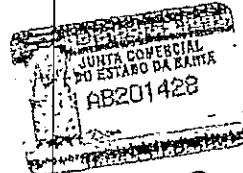
Clausula Décima Terceira- Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Valente.
Documento confere com o original.

Em 14 AGO. 2017
Rodrigo Araujo Souza

Rodrigio Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Sergio L. dos Santos



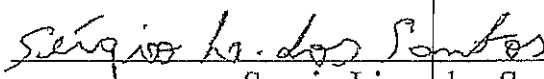
Comarca

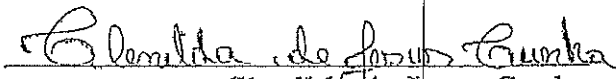
Clausula Décima Quarta- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

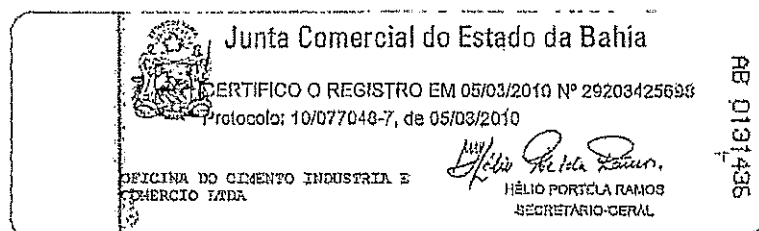
Clausula Décima Quinta- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, obrigam-se fielmente a cumprir com seus termos, as Clausulas e condições acima enumeradas, e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

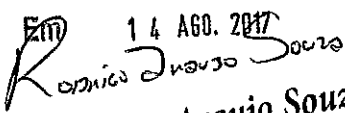
Valente-Ba., 25 de fevereiro de 2010.

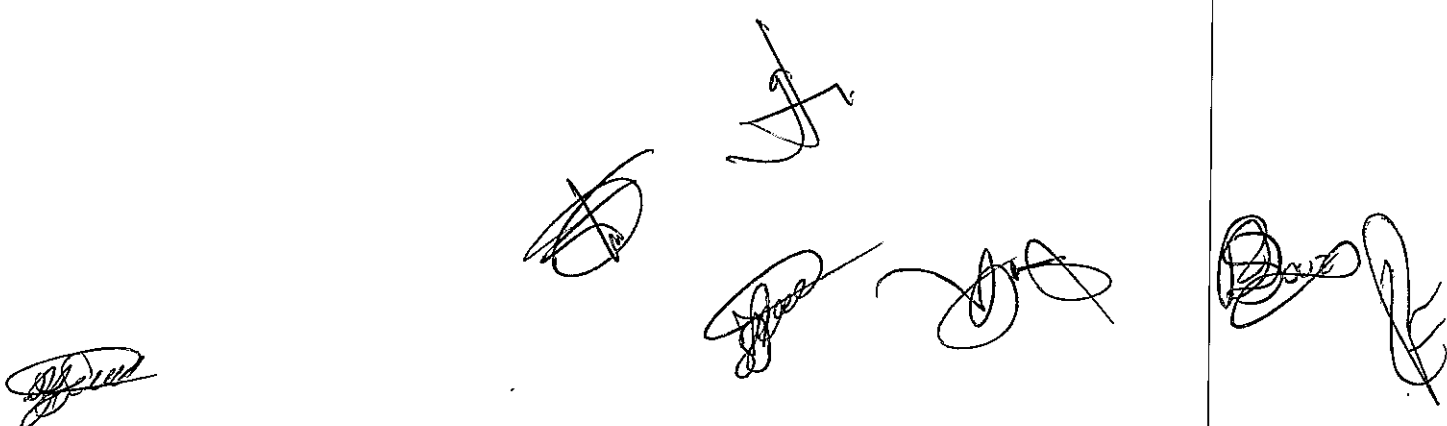

Sergio Lima dos Santos


Clenilda de Jesus Cunha



Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original


14 AGO. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA ME

Sérgio Lima dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19 de julho de 1985, natural de Valente-BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08972915 30 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 035.140.355-80, residente e domiciliado na Rua Marizete Mota, s/n, casa, bairro Hermírio Simões, cidade de Valente, estado da Bahia, CEP 48890-000 e Clenilda de Jesus Cunha, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1987, natural de Valente-BA, comerciante, portadora da carteira de identidade sob o n.º 11168257 67 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) 027.890.365-78, residente e domiciliada na rua Ester Rios, s/n, casa, bairro Santa Cruz, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da empresa, Oficina do Cimento Industria e Comercio Ltda ME, registrada na JUCEB sob o número 29203425698 de 05 de março de 2010, inscrita no CNPJ(MF) 11.682.280/0001-81, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, n.º 2785, casa, bairro Baixa, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:

Será admitido a sociedade a sócia Izaura Mota de Araújo, brasileira, maior, viúva, nascida em 12 de setembro de 1920, natural de Valente-BA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.056.941 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) n.º 874.901.965-15, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, n.º 118, casa, centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Cláusula Segunda:

Retira-se da sociedade o sócio: Sérgio Lima dos Santos, possuidor de 10.000(dez mil) cotas de R\$ 1,00(un real) cada do capital social equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cedendo por este ato a sócia admitida Izaura Mota de Araújo, quitado em moeda corrente do país. O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamada, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

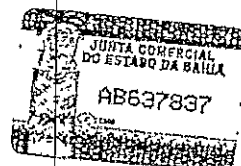
Clenilda de Jesus Cunha – 10.000 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Izaura Mota de Araújo – 10.000 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Sérgio Lima dos Santos

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original.

Em 14 AGO. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



Cláusula Terceira:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta:

A administração da Sociedade caberá a sócia Clenilda de Jesus Cunha, com poderes de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta:

Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento de Alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente - Ba., 22 de abril de 2010

Sérgio Lima dos Santos
Sérgio Lima dos Santos

Clenilda de Jesus Cunha
Clenilda de Jesus Cunha

Izaura Mota de Araújo
Izaura Mota de Araújo

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017
Rodrigão Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Junta Comercial do Estado da Bahia	
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2010 Nº 9780964	
Protocolo: 10/125574-B, de 10/05/2010	
Supressa: 29 2 0342569 8	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
RECINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	

AB 0212576

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA ME

Clenilda de Jesus Cunha, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1987, natural de Valente-BA, comerciante, portadora da carteira de identidade sob o nº 11168257 67 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) 027.890.365-78, residente e domiciliada na rua Ester Rios, s/n, casa, bairro Santa Cruz, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000, e Izaura Mota de Araújo, brasileira, maior, viúva, nascida em 12 de setembro de 1920, natural de Valente-BA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.056.941 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) n.º 874.901.965-15, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, nº 118, casa, centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000. resolvem de comum acordo alterar o contrato social da empresa, Oficina do Cimento Industria e Comercio Ltda ME, registrada na JUCEB sob o número 29203425698 de 05 de março de 2010, inscrita no CNPJ(MF) 11.682.280/0001-81, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, casa, bairro Baixa, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:

Será admitido a sociedade o sócio João Raimundo Mota Araújo, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 08 de março de 1959, natural de Valente-BA, comerciante, portador da carteira de identidade sob o nº 01465428 86 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) 140.664.675-04, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, nº 118, casa, bairro Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000.

Cláusula Segunda:

Retira-se da sociedade a sócia: Izaura Mota de Araújo, possuidora de 10.000(dez mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cedendo por este ato ao sócio admitido João Raimundo Mota Araújo, quitado em moeda corrente do país. A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamada, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

Clenilda de Jesus Cunha – 10.000 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

João Raimundo Mota Araújo – 10.000 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

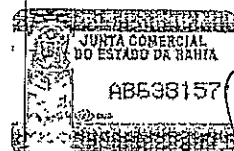
Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rodrigue Dantas Sousa

Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal



Cláusula Terceira:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta:

A administração da Sociedade caberá a sócia Clenilda de Jesus Cunha, com poderes de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

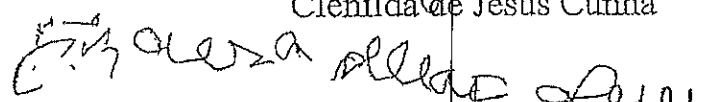
Clausula Sexta:

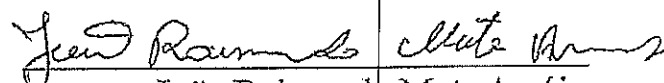
Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento de Alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

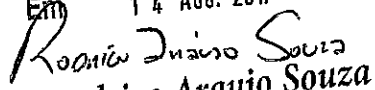
Valente - Ba., 26 de maio de 2010


Clenilda de Jesus Cunha

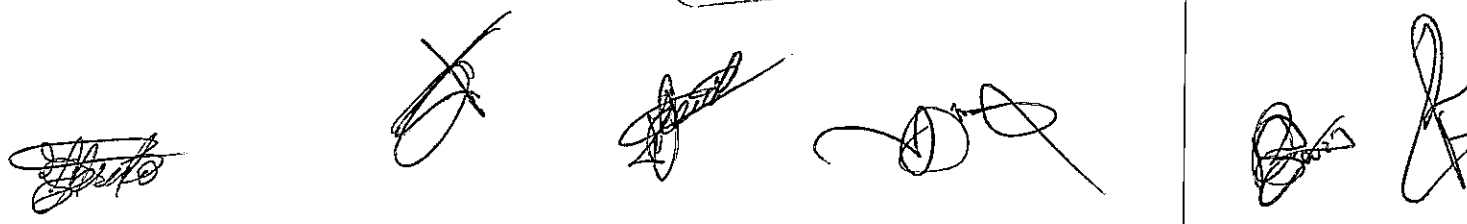

Izaura Mota de Araújo


João Raimundo Mota Araújo

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2010 Nº 97006175
Protocolo: 10/125858-S, de 28/05/2010
Empresa: 29 2 0342559 8
OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
AB 0252304



86121110
1 PA 2008

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OFICINA DO CIMENTO
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Clenilda de Jesus Cunha, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1987, natural de Valente-BA, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 11168257 67 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 027.890.365-78, residente e domiciliada na Rua Ester Rios, s/n, Casa, Bairro Santa Cruz, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e João Raimundo Mota Araújo, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 08 de março de 1959, natural de Valente-BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 01465428 86 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 140.664.675-04, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, nº 118, Casa, Bairro Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da Empresa, "Oficina do Cimento Industria e Comercio Ltda ME", registrada na JUCEB sob o número 29203425698, de 05 de março de 2010, inscrita no CNPJ(MF) 11.682.280/0001-81, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, Casa, Bairro Baixa, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:

Será admitido à sociedade o sócio: Luiz Eduardo Araújo da Silva, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05 de maio de 1971, natural de Conceição do Coité-BA, portador da Carteira de Identidade n.º 5.747.402 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) n.º 376.793.255-53, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, nº 183, Casa, Bairro Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000.

Cláusula Segunda:

Retira-se da sociedade a sócia; Clenilda de Jesus Cunha, possuidora de 10.000(dez mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cedendo por este ato ao sócio admitido Luiz Eduardo Araújo da Silva quitado em moeda corrente do país. A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamada, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira:

O sócio João Raimundo Mota Araújo, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cede por este ato 9.800(nove mil e oitocentas) cotas de R\$ 1,00(um real) equivalente a R\$9.800,00 (nove mil e oitocentas reais) ao sócio admitido Luiz Eduardo Araújo da Silva quitado em moeda corrente do país, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamada, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. O Capital Social que é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada, neste ato será aumentado para R\$ 100.000,00(cent mil reais) dividido em 100.000(cent mil) cotas de R\$1,00(um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país ficando da seguinte forma distribuído:

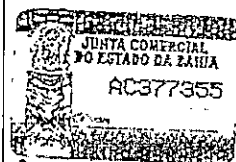
João Raimundo Mota Araújo – que possui 200(duzentas) cotas de R\$1,00(um real) cada do Capital Social equivalente a R\$ 200,00(duzentos reais) subscreve e integraliza mais 800(oitocentas) cotas do Capital social equivalente a R\$ 800,00(oitocentos reais) passando seu Capital Social para R\$ 1.000,00(um mil reais) equivalente a 1.000(uma mil) cotas de R\$1,00(um real) cada.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rogério Duarte Sara
Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal



Luiz Eduardo Araujo da Silva – que possui 19.800(dezenove mil e oitocentas) cotas de R\$1,00(um real) cada do Capital social equivalente a R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais) subscreve e integraliza mais 79.200(setenta e nove mil e duzentas) cotas do Capital Social equivalente a R\$ 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais) passando o seu Capital Social para R\$ 99.000,00(noventa e nove mil reais) equivalente a 99.000(noventa e nove mil) cotas de R\$1,00(um real) cada.

Cláusula Quarta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:

A administração da Sociedade caberá ao sócio Luiz Eduardo Araújo da Silva, com poderes de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Sétima:

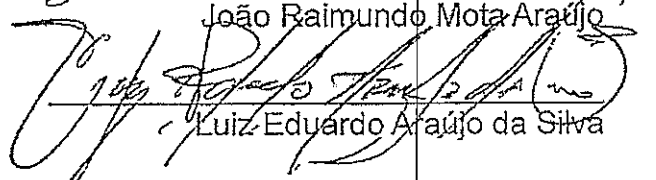
Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento de Alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente - Ba., 14 de julho de 2011

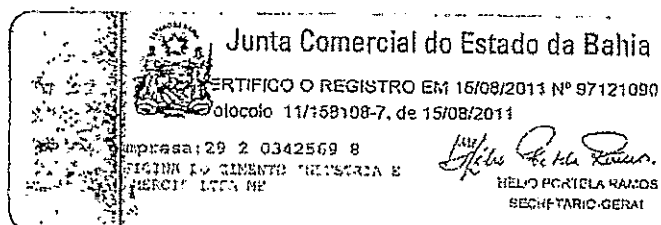

Clenilda de Jesus Cunha


João Raimundo Mota Araújo


Luiz Eduardo Araújo da Silva

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2011
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



RE 04654548

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

01465423 86

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/1999

NOME RAIMUNDO MOTA ARAUJO

FILIAÇÃO JOEL LOPES DE ARAUJO IZAURA MOTA ARAUJO

NATURALIDADE VALENTE BA

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1939

DCC-ORIGEM CTR-CAS CM-VALENTE BA

DST-SEDE L-01B F-451 R-000445

CPF 140864675 04

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

01465423 86

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/1999

NOME RAIMUNDO MOTA ARAUJO

FILIAÇÃO JOEL LOPES DE ARAUJO IZAURA MOTA ARAUJO

NATURALIDADE VALENTE BA

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1939

DCC-ORIGEM CTR-CAS CM-VALENTE BA

DST-SEDE L-01B F-451 R-000445

CPF 140864675 04

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

01465423 86

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/1999

NOME RAIMUNDO MOTA ARAUJO

FILIAÇÃO JOEL LOPES DE ARAUJO IZAURA MOTA ARAUJO

NATURALIDADE VALENTE BA

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1939

DCC-ORIGEM CTR-CAS CM-VALENTE BA

DST-SEDE L-01B F-451 R-000445

CPF 140864675 04

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/08/2017 23:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171734050

RAZÃO SOCIAL	
OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
086.121.110	11.682.280/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 11.682.280/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:15:01 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2017.

Código de controle da certidão: **1959.0203.82DF.71F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11682280/0001-81
Razão Social: OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: OFICINA DO CIMENTO
Endereço: RUA ESTRADA PARA TANQUINHO 2785 CASA / BAIXA / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

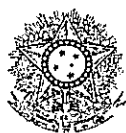
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2017 a 06/09/2017

Certificação Número: 2017080803052193965517

Informação obtida em 15/08/2017, às 23:13:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.682.280/0001-81

Certidão nº: 135458224/2017

Expedição: 15/08/2017, às 23:13:07

Validade: 11/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.682.280/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: ondr@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000254/2017.E

Nome/Razão Social: **OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **OFICINA DO CIMENTO**
Inscrição Municipal: **00157/2010** CPF/CNPJ: **11.682.280/0001-81**
Endereço: **ESTRADA DE TANQUINHO,**
VALENTE - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/06/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/09/2017**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600002714830000000313090000254201706122**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/08/2017 às 18:12:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

61575

INSC. MUNICIPAL

00157/2010

ANO EXERCÍCIO

2017

CONCEDIDO A

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

C.N.P.J.

11.682.280/0001-81

INSC. EST.

C.P.F.

R.G.

NOME FANTASIA

OFICINA DO CIMENTO

ENDEREÇO

ESTRADA DE TANQUINHO

VALENTE

BA

DESCRIÇÃO DE TAXA

119 - CTM ATIVIDADE 119 TLLF04122008

ATIVIDADE PRINCIPAL

2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DAS 8:00 AS 18:00

HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO
DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2017

DATA DE EMISSÃO

10/01/2017

IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14.01.2017
Rodrigo Araujo Souza

Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO IV

PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	2.400	UNID		Meio fio 80 x 30 x 10 cm	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
06	8.000	UNID		Piso raquete 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
09	2.500	UNID		Blocos 14 x 19 x 39 cm	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
13	900	UNID		Manilhas 1,0 x 0,40 x 0,06 m	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
14	400	UNID		Manilhas 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 340,00	R\$ 136.000,00
17	50	UNID		Poste padrao coelba 7,0 x 0,40 x 0,25 m	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
Valor						R\$ 229.450,00

VALOR TOTAL: R\$ 229.450,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente, 16 de agosto de 2017

OFICINA DO CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

11.682.280/0001-81

Luiz Eduardo Araujo da Silva

Empresário





NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

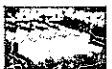
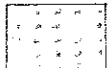
Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	7,00	14.000,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	22,00	6.600,00
07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	25,00	12.500,00
10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	1,50	4.500,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	8,20	16.400,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	10,00	4.000,00
VALOR TOTAL R\$						58.000,00

NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente-BA, 15 de agosto de 2017

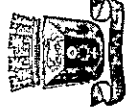
Jessonildo Machado Souto

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535

26.792.121/0001-07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01

Valente

PREGÃO PRESENCIAL 08-044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 341/2017

Participante (A): OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

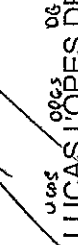
Participante (B): JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535

Participante (C): PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Participante (D):

Mapa Comparativo				
ESPECIFICAÇÃO		Valor Unitário em R\$ por Item		
		A	B	D
ITENS				
01	MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	12,50	12,80	12,00
02	MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	8,00	8,50	8,90
03	MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	7,50	7,00	7,30
04	PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	23,50	22,00	23,00
05	PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	1,65	1,55	1,50
06	PISO RAQUETE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	1,50	1,75	1,69
07	ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	25,50	25,00	26,50
08	BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	1,50	1,60	1,40
09	BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	2,50	2,65	2,60
10	BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	1,55	1,50	1,69
11	PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	9,00	8,20	8,50
12	MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	60,50	62,00	60,00
13	MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	40,00	43,00	40,50
14	MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	340,00	355,00	350,00
15	MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	390,00	385,00	380,00
16	COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	12,00	10,00	11,00
17	POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	400,00	410,00	405,00


RODRIGO ARAUJO SOUZA
Presidente


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
Membro 1


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Membro 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE - BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-044/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica Homologada a adjudicação feita por esta e teve como vencedor(es):

- OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ 11.682.280/0001-81;
- JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, CNPJ 26.792.121/0001-07;
- PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 18.237.870/0001-44.

Objetivando: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Autorizo, portanto o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA, 24/08/2017


Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE - BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-044/2017

O gestor da Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e em observância ao processo de nº 08-044/2017, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide adjudicar a/o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, Tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(es):

- OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 11.682.280/0001-81;
- JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, CNPJ 26.792.121/0001-07;
- PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 18.237.870/0001-44

VALENTE - BA, 24/08/2017


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE - BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

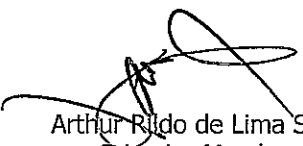
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar ao Sr. Gestor, que o Certame Licitatório da modalidade Pregão Presencial, sob o nº 08-044/2017, após julgamento e cumprimento da via recursal, teve como ganhadores os fornecedores: OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 11.682.280/0001-81; JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, CNPJ 26.792.121/0001-07; PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 18.237.870/0001-44, Submeta-se o processo licitatório em epígrafe para que se proceda a homologação e adjudicação.

VALENTE/BA, 24/08/2017



Jefferson de Oliveira Souza
Presidente



Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro



Marineide Amaral de Oliveira
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE – BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-037/2017 Pregão Presencial, Menor Preço por Item, a fim de realizar a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, tendo como contratadas as empresas:

- OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ 11.682.280/0001-81;
- JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, CNPJ 26.792.121/0001-07;
- PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 18.237.870/0001-44.

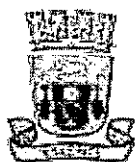
Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
24/08/2017	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 06 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 86 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-044/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVIÇOS
LTDA
ME:0824118
6000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:08241186000182
Data: 2017.09.06
14:11:27 -03'00'

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base na documentação acostada nos autos do processo administrativo nº 0341/2017, o Prefeito Municipal de Valente/Ba, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, para que produza efeitos jurídicos e legais, resolve homologar e adjudicar o Pregão Eletrônico nº 08-044/2017 que tem como objeto a Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos em favor das empresas: JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, CNPJ Nº 26.792.121/0001-07, vencedora dos itens: 03, 04, 07, 10, 11 e 16, Valor Global: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais); OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 11.682.280/0001-81, vencedora dos itens: 02, 06, 09, 13, 14 e 17, Valor Global: R\$ 229.450,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) e PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME., CNPJ Nº 18.237.870/0001-44, vencedora dos itens: 01, 05, 08, 12 e 15, Valor Global: R\$ 136.600,00 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).

Valente-Ba, 24 de agosto de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO

Pregão Nº: 08-044/2017
Processo Administrativo: 341/2017 Dt. do Proc. Administrativo: 01/08/2017
Data da Reunião: 16/08/2017
Data da Adjudicação: 24/08/2017
Critério de Julgamento: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento de Despesa :
Fonte de Recurso :

Vencedor(es):

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Participantes:

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Comissão Permanente

Nomeada pelo(a): Decreto

nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINE DE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA

Pregão N°: 08-044/2017

Espécie: Compra de Materiais

DATAS

Edital:	03/08/2017	Parecer Contábil:	04/08/2017	Ratificação:	24/08/2017
Reunião:	16/08/2017	Parecer Jurídico:	09/08/2017	Publ. Ratificação:	24/08/2017
Ofício Presidente:	02/08/2017	Homologação:	24/08/2017		
Ofício Contador:	02/08/2017	Resultado:	24/08/2017		
Ofício Advogado:	07/08/2017	Adjudicação:	24/08/2017		

Objetivo: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 06 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 86 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 A 288/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Assinada de forma
SERVICOS digital por REDE
LTD A GERAL SERVICOS
ME-0824118 3
6000182
Oudon: 2017.09.06
14:1338-0300

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA.

**EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2017 A 288/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08-044/2017 – P. A. Nº 341/2017.**

Registrador: Município de Valente. Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-044/2017 (SRP). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 341/2017. Ata nº 286/2017, Empresa: OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 11.682.280/0001-81. Valor Total: R\$ 229.450,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), Assinatura: 25/08/2017; Ata nº 287/2017, Empresa: JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, CNPJ Nº 26.792.121/0001-07. Valor Total: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), Assinatura: 25/08/2017; Ata nº 288/2017 e PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME., CNPJ Nº 18.237.870/0001-44. Valor Total: R\$ 136.600,00 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos reais), Assinatura: 25/08/2017.

Valente-Ba, 25 de agosto de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535**, estabelecida na Rua Marliete Simões, s/n, Bairro: Hermirio Simões, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.792.121/0001-07, através do seu representante legal o Sr. *Jessonildo Machado Souto*, portador da Carteira de Identidade nº 3.315.691-50, expedido por SSP/BA e CPF nº 007.014.265-35, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-044/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 341/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

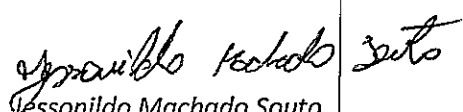
Testemunhas

NOME: Bonigley Santos Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA

JESSONILDO MACHADO SOUTO
00701426535


Jessonildo Machado Souto
Representante legal

NOME: AGAMENON PIRES DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535**, cujos preços estão a seguir registrados por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.000,00**(CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**

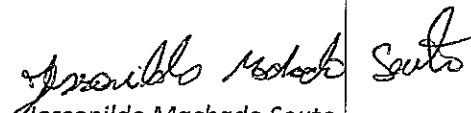
Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonifacy Souto Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA**JESSONILDO MACHADO SOUTO**
00701426535
Jessonildo Machado Souto
Representante legal

NOME: AGAM ANON PINTO DA SILVA CSN

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535**, estabelecida na Rua Mariete Simões, s/n, Bairro: Hermirio Simões, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.792.121/0001-07, através do seu representante legal o Sr. *Jessonildo Machado Souto*, portador da Carteira de Identidade nº 3.315.691-50, expedido por SSP/BA e CPF nº 007.014.265-35, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-044/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 341/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

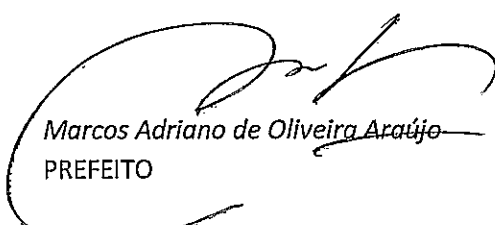
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

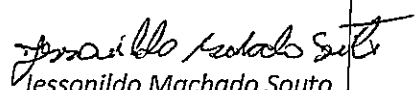
Testemunhas

NOME: Bonigley Souto Costa

CPF: 005.177.375-90

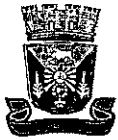
CONTRATADA

JESSONILDO MACHADO SOUTO
00701426535


Jessonildo Machado Souto
Representante legal

NOME: AGAMENON PINTO DA SILVA GILSON

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535**, cujos preços estão a seguir registrados por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

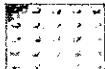
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

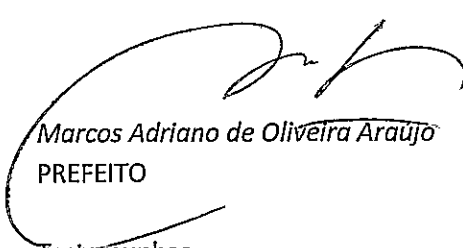
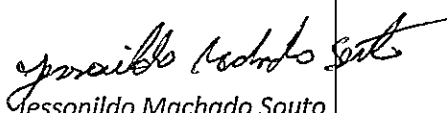
ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.000,00
(CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADAJESSONILDO MACHADO SOUTO
00701426535
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO
Jessonildo Machado Souto
Representante legal

Testemunhas

NOME: Bonifacy Santa Rosta

CPF: 005.177.375-90

NOME: AGRIMON PINTO DA SILVA GILVIA

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, estabelecida na Estrada para Tanquinho, nº 2785, Bairro: Baixa, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.682.280/0001-81, através do seu representante legal o Sr. *Luiz Eduardo Araujo da Silva*, portador da Carteira de Identidade nº 5.747.402, expedido por SSP/BA e CPF nº 376.793.255-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-044/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 341/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 229.450,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

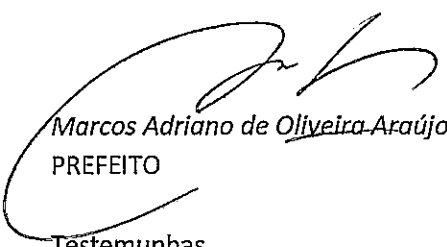
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

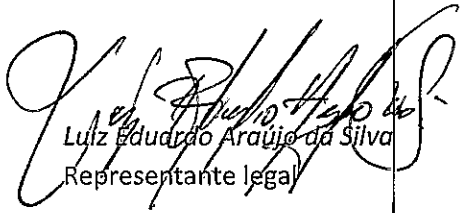
Testemunhas

NOME: Bonigly Sants Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA

**OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA - ME**


Luiz Eduardo Araújo da Silva
Representante legal

NOME: AGAMFADA P. DA S. C. SILVA

CPF: 860 254 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

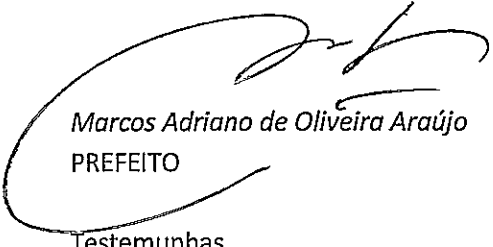
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	2.400	UNID		MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
06	8.000	UNID		PISO RAQUETE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
09	2.500	UNID		BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
13	900	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
14	400	UNID		MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 340,00	R\$ 136.000,00
17	50	UNID		POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 229.450,00**(DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

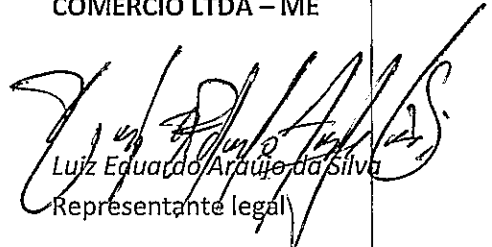
Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigley Santos Costa

CPF: 003.177.375-90

CONTRATADA**OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA – ME**
Luiz Eduardo Araújo da Silva
Representante legal

NOME: AGAMENON P. DA S. GSKUR.

CPF: 660 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, estabelecida na Estrada para Tanquinho, nº 2785, Bairro: Baixa, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.682.280/0001-81, através do seu representante legal o Sr. *Luiz Eduardo Araujo da Silva*, portador da Carteira de Identidade nº 5.747.402, expedido por SSP/BA e CPF nº 376.793.255-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-044/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 341/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 229.450,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

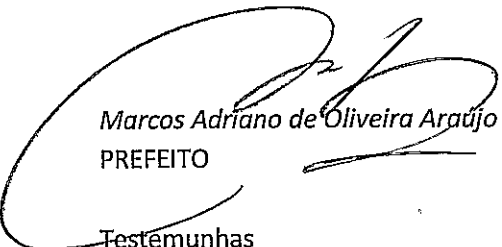
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

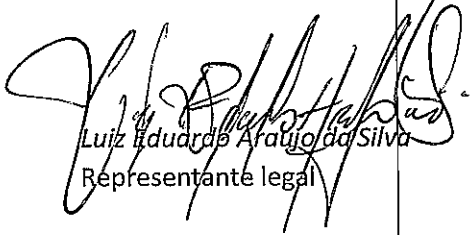
Testemunhas

NOME:

CPF:

CONTRATADA

**OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA - ME**


Luiz Eduardo Araújo da Silva
Representante legal

NOME: AGAMRION P. DA S-G-5/104

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ nº 13.845.896/0001-51

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	2.400	UNID		MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
06	8.000	UNID		PISO RAQUITE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
09	2.500	UNID		BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
13	900	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
14	400	UNID		MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 340,00	R\$ 136.000,00
17	50	UNID		POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 229.450,00

(DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

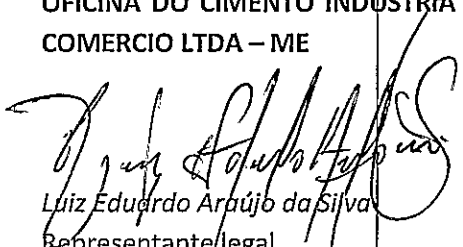
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigly Santos Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADAOFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA – ME
Luiz Eduardo Araújo da Silva
Representante legal

NOME: AGAMNON P. DOS SANTOS

CPF: 860 289 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na ROD Luiz Eduardo Magalhães, nº 1400, Bairro: Petrolina, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.237.870/0001-44, através do seu representante legal o Sr. *Luiz Orlando de Oliveira Lopes*, portador da Carteira de Identidade nº 08.702.125-08, expedido por SSP/BA e CPF nº 054.473.965-57, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-044/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 341/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

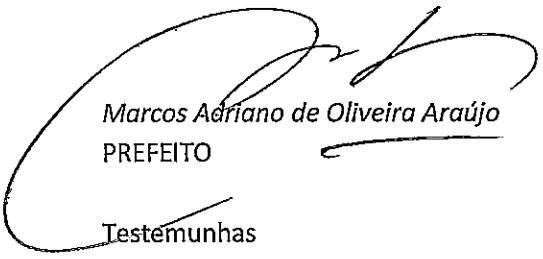
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente – Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigley Santos Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA

**PILLARIS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Luiz Orlando de Oliveira Lopes
Representante legal

NOME: AGAMIRSON R. A. S. ESTRELA

CPF: 860 284 805 -68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1ª Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

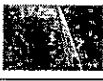
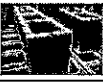
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

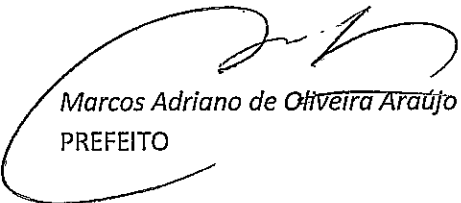
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	12,00	18.000,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	1,50	15.000,00
08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	1,40	5.600,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	60,00	60.000,00
15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	380,00	38.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 136.600,00
(CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

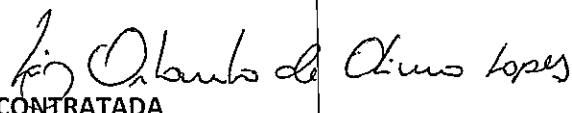
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigley Souta Costa

CPF: 005.177.375-90


CONTRATADA
PILLARIS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Luiz Orlando de Oliveira Lopes
Representante legal

NOME: AGAMENON P. DA S. G. SILVA

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na ROD Luiz Eduardo Magalhães, nº 1400, Bairro: Petrolina, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.237.870/0001-44, através do seu representante legal o Sr. *Luiz Orlando de Oliveira Lopes*, portador da Carteira de Identidade nº 08.702.125-08, expedido por SSP/BA e CPF nº 054.473.965-57, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-044/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 341/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

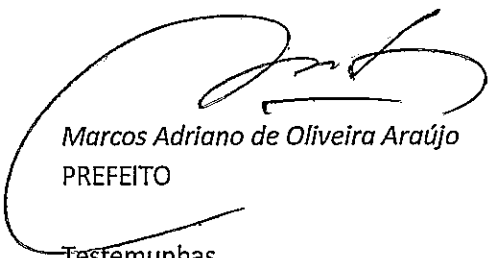
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigley Santa Costa

CPF: 005.177-375-90


CONTRATADA

PILLARIS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Luiz Orlando de Oliveira Lopes
Representante legal

NOME: AGAMPON R. R. S. CESAR

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 940.490.925-49 e RG Nº 07.672.641-00 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social **Karoline Batista Mota Barreto**, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora **Vanusia Oliveira Lima**, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

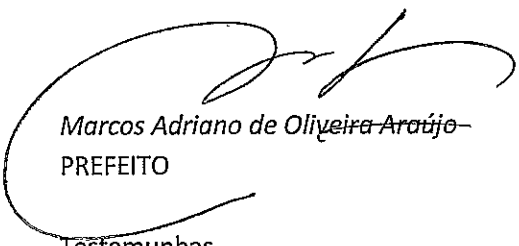
CNPJ - 13.845.896/0001-51

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	12,00	18.000,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	1,50	15.000,00
08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	1,40	5.600,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	60,00	60.000,00
15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	380,00	38.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 136.600,00
(CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Valente - Bahia, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

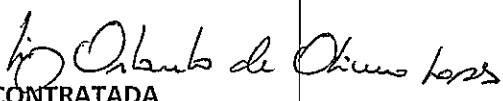

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigley Sonts esta

CPF: 005.177.375.90

CONTRATADA


PILLARIS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Luiz Orlando de Oliveira Lopes
Representante legal

NOME: AGAMENON R. DA S. GUILHERME

CPF: 860 284 805-68